

# **LEI MUNICIPAL Nº 090**

## **de 14 de agosto de 2002**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA, COM OPÇÃO DE COMPRA NO FINAL DO CONTRATO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE”.**

**ROSALINO MORESCO**, Prefeito Municipal de Coronel

Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de uma máquina retroescavadeira com tração 4X4, por período de doze meses.

Parágrafo único. A referida contratação deverá ocorrer por meio de processo de licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Findo o prazo de locação, fica o Município autorizado a receber o bem, objeto desta Lei, por opção de compra, pela quitação da última parcela contratual.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento corrente, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 07 Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos  
04.122.004-1010 – Exp. Da Est. Adm. da Sec. De Desenv. Obras e Serv. Públicos  
3. Despesas Correntes  
3. 3. Outras Despesas Correntes  
3.3.90. Aplicação Direta  
3.3.90.38.00.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL (740) R\$ 30.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional de que trata o art. 3º desta Lei, o excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 085, de 19 de junho de 2002.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2002.

ROSALINO MORESCO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza  
Sec. Mun. Adm./Fazenda